



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 044/2018**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de ferramentas diversas para utilização nas atividades de zeladoria pública**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP.

CNPJ: 79.515.565/0001-61

Endereço: Graciosa, nº 126 - Guanabara

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.207-101

Telefone: (47) 3436-1680

Email: construbogo@hotmail.com

Representante Legal: Álvaro José Bogo CPF: 380.869.649-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26/07/2018	2	3	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 10mm, comprimento útil de 250mm e comprimento total de 310mm. Para uso em marteletes.	Unidade	Famastil	32	17,20	550,40
26/07/2018	2	4	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 16mm, comprimento útil de 150mm e comprimento total de 210mm. Para uso em marteletes.	Unidade	Famastil	32	20,88	668,16
26/07/2018	2	5	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 20mm, comprimento útil de 550mm e comprimento total de 600mm. Para uso em marteletes.	Unidade	Famastil	32	29,52	944,64
26/07/2018	2	6	Broca Com encaixe SDS PLUS, diâmetro de 6mm, comprimento útil de 100mm e comprimento total de 160mm. Para uso em marteletes.	Unidade	Famastil	32	9,23	295,36
26/07/2018	2	7	Broca de Videa com 10 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	9,32	298,24
26/07/2018	2	8	Broca de videa com 12 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	22,54	721,28
26/07/2018	2	9	Broca de Videa com 4 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	5,13	164,16
26/07/2018	2	10	Broca de Videa com 5 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	5,89	188,48
26/07/2018	2	11	Broca de Videa com 6 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	7,40	236,80
26/07/2018	2	12	Broca de videa com 7mm de diâmetro e comprimento de 100mm para furadeira	Unidade	Famastil	32	7,99	255,68
26/07/2018	2	13	Broca de Videa com 8 mm de diâmetro para furadeira	Unidade	Famastil	32	11,33	362,56
26/07/2018	2	14	Broca Para madeira com 10mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	27,53	880,96
26/07/2018	2	15	Broca Para madeira com 11mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	30,85	987,20
26/07/2018	2	16	Broca Para madeira com 12mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	13,04	417,28
26/07/2018	2	17	Broca Para madeira com 2mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	3,28	104,96
26/07/2018	2	18	Broca Para madeira com 3mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	3,48	111,36

26/07/2018	2	19	Broca Para madeira com 4mm de diâmetro, em aço rápido.	Unidade	Famastil	32	5,83	186,56
26/07/2018	2	20	Jogo de broca em aço rápido Com estojo metálico de armazenamento, jogo composto de 25 peças, sendo: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 mm.	Unidade	Famastil	16	219,90	3.518,40
<b>Valor Total Lote 02</b>								<b>10.892,48</b>
26/07/2018	4	35	Cabo para enxada Oval de madeira maciça com acabamento lixado. Altura mínima de 0,70m, e máxima de 1,70m.	Unidade	W&C	160	6,71	1.073,60
26/07/2018	4	36	Cabo para machado De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	W&C	80	6,11	488,80
26/07/2018	4	37	Cabo para pá cortadeira De madeira maciça com acabamento lixado. Medida mínima de 0,70cm, e máxima de 1,50cm de altura.	Unidade	W&C	160	4,66	745,60
26/07/2018	4	38	Cabo reto de madeira para pá de ajuntar Com 1,20m de comprimento, podendo variar 30cm para mais.	Unidade	W&C	160	7,26	1.161,60
26/07/2018	4	39	Cabo reto de madeira para picareta Com 90cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	W&C	80	11,77	941,60
26/07/2018	4	40	Cabo de madeira para marreta De 1 a 2kg, com 25cm de comprimento, podendo variar em 10cm para mais.	Unidade	W&C	80	4,77	381,60
26/07/2018	4	41	Cabo de madeira para marreta De 3 a 5kg, com 75cm de comprimento, podendo variar 10cm para mais.	Unidade	W&C	80	6,53	522,40
<b>Valor Total Lote 04</b>								<b>5.315,20</b>
26/07/2018	6	48	Preço 18x36 Em aço galvanizado, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	Unidade	Multifix	400	7,99	3.196,00
26/07/2018	6	49	Preço com cabeça, em aço polido, corpo liso 15x21	Quilograma	Inprell	400	10,90	4.360,00
26/07/2018	6	50	Preço com cabeça, em aço polido, corpo liso 16x24	QUILO	Inprell	400	7,98	3.192,00
26/07/2018	6	51	Preço com cabeça, em ferro polido, 19x36.	Quilograma	Inprell	400	8,09	3.236,00
26/07/2018	6	52	Preço com cabeça, em ferro polido, 20x42.	Quilograma	Inprell	400	8,09	3.236,00
<b>Valor Total Lote 06</b>								<b>17.220,00</b>
26/07/2018	8	56	Esquadro Fabricado em aço inoxidável, 30cm (12"), cabo de plástico.	Unidade	Vila	64	9,11	583,04
26/07/2018	8	57	Nível de alumínio 12", visor com 3 bolhas	Unidade	Vila	64	18,84	1.205,76
26/07/2018	8	58	Nível de alumínio 24", visor com 3 bolhas	Unidade	Vila	64	29,07	1.860,48
26/07/2018	8	59	Prumo de parede Para pedreiro, corpo em aço, 500g, com cordão de nylon com 2 metros e calço guia em madeira.	Unidade	Vila	32	13,90	444,80
26/07/2018	8	60	Régua de Alumínio para pedreiro, com 2 metros	Unidade	Reli	32	23,19	742,08
26/07/2018	8	61	Trena curta com fita em aço, 5m x 19mm	Unidade	Vila	32	12,64	404,48
26/07/2018	8	62	Trena longa aberta com fita em fibra de vidro - 50m	Unidade	Nove 54	32	45,42	1.453,44
<b>Valor Total Lote 08</b>								<b>6.694,08</b>
26/07/2018	10	66	Garfo para afogar terra, 3 a 4 dentes, produzido em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, com cabo plástico. Medidas: 28,5x7 cm, podendo ter variações de 5 cm para mais ou para menos.	Unidade	Pandolfo	80	10,56	844,80
26/07/2018	10	67	Vassoura de Jardinagem. De aço, regulável, com 22 dentes (palhetas), com cabo de madeira com no mínimo 120 cm e no máximo 130 cm.	Unidade	Vila	160	18,23	2.916,80
26/07/2018	10	68	TESOURA DE PODA. CORTE DE NO MÍNIMO 20MM; LÂMINA EM AÇO TEMPERADO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO.	Unidade	Tramontina	1	37,35	37,35
26/07/2018	10	69	Serrote de poda curvo de 12', cabo de madeira e lâmina em aço carbono	Unidade	Tramontina	64	17,45	1.116,80
<b>Valor Total Lote 10</b>								<b>4.915,75</b>
26/07/2018	11	70	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1", feita em aço.	Unidade	Ramada	32	29,81	953,92
26/07/2018	11	71	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 1/2", feita em aço.	Unidade	Ramada	32	20,85	667,20
26/07/2018	11	72	Tarraxa manual Tipo cachimbo, para cano de PVC 3/4", feita em aço.	Unidade	Ramada	32	22,83	730,56
<b>Valor Total Lote 11</b>								<b>2.351,68</b>
<b>Valor Total</b>								<b>47.389,19</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

**3.2.1** – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

**3.3** - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**3.4** - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**3.5** – As entregas deverão ser realizadas nos locais abaixo, como seguem:

**a) Subprefeitura da Região Centro-Norte**, situada na Rua Guilherme, 604 - Costa e Silva - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**b) Subprefeitura da Região Oeste**, situada na Rua São Brás, 184 - Vila Nova - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**c) Subprefeitura da Região Leste**, situada na Rua Albano Schmidt, 4932 - Comasa - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**d) Subprefeitura da Região Nordeste**, situada na Rua Estrada Timbé, 6990 - Jardim Paraíso - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**e) Subprefeitura da Região Sudeste**, situada na Rua Fátima, 2072 - Fátima - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h;

**f) Subprefeitura da Região Sudoeste**, situada na Rua Minas Gerais, 2310 (terminal de ônibus) - Nova Brasília - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**g) Subprefeitura da Região Sul**, situada na Rua Universidade, 355 - Boehmerwald - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

**h) Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, situada na Rua Joinville, 13500 - Pirabeiraba - Joinville/ SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h; e

**i) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, na sede da SEINFRA, situada na Rua Saguauçu, 265 - Saguauçu - Joinville/SC. Entrega de segunda a sexta-feira, das 08 às 13 horas.

**3.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**4.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

**4.5** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**5.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.6** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta;

**f)** desistir de lance realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2018, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 06/08/2018, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2185533** e o código CRC **CD9D7E13**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.088438-6

2185533v8